



MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

PMI/RJ
Processo nº. 3832/2021
Rub. 6 fls. 484

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 004/2022

Processo Administrativo nº: 3832/2021
Vigência - Início: 21/03/2024 – Término: 21/03/2025
Valor: R\$ 1.989.883,80 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Contratado: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ: 02.913.444/0001-43

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº 004/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **CONTRATANTE**, e **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, como **CONTRATADA**, tendo como objetivo o acréscimo do objeto, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 97, Centro - Itaboraí/ RJ, inscrito no CNPJ nº 28.741.080/0001-55, representado neste ato pelo Fundo Municipal de Educação - FME, com CNPJ nº 31.037.687/0001-63, através do Ilmo. Sr. **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, presidente do FME, nomeado pela Portaria nº. 235, de 07 de janeiro de 2021, decreto de delegação nº. 36, de 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44.719, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, sendo sua inscrita no CNPJ nº 02.913.444/0001-43, estabelecida à Rua Brasil Alto Furquini, nº 401, Lote nº 02, Quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP: 14.690-000, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo/SP, e sua filial inscrita no CNPJ nº 02.913.444/0016-20, estabelecida à Rua Miguel de Cervantes, 215, Sala 02, Vila Actura, Campos Eliseos - Duque de Caxias/RJ, neste ato representada por **FLAVIO JANDOSO NAVARRO**, inscrito no RG nº 27.187.396/6 SSP, Portador do CPF nº 271.444,508-08, na qualidade de representante, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 3832/2021, nos termos do Contrato FME nº 004/2022, celebrado em decorrência do resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2021 - PMI, homologada por despacho do Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, datado de 08/02/2022 (fl. 827 do processo 2113/2021), têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

PMI/RJ
Processo n°. 3832/2021
Rub. Jo fls. 485

O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação de prazo do **CONTRATO FME N° 004/2022**, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 12 (doze) meses, ou até a conclusão dos procedimentos do administrativo n°. 4162/2023 que possui o mesmo objeto do presente, a partir do dia 21 de março de 2024, com ciência da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente **TERMO DE ADITIVO** tem como fundamento legal o §1º, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

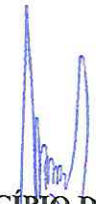
CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 20 de março de 2024.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Contratante
31.037.687/0001-63
Maurício Rodrigues de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Educação

FLAVIO JANDOSO
Assinado de forma digital por FLAVIO
JANDOSO NAVARRO:27144450808
NAVARRO:27144450808
Dados: 2024.03.20 10:44:48 -03'00'
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
Contratado
02.913.444/0001-43
Flavio Jandoso Navarro
Representante

Testemunhas:

1. Elvasti 136.000.000-01
2. Denise Monteiro 110.000.000-01